



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 12 DE JUNHO DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 12 DE JUNHO DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 12 DE JUNHO DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE**



MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.5. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30 e 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Decreto Municipal nº 5185 de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/laboratório.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios



insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000554

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000556

não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9/59



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000558

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.5.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

12.5.4.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados**;

12.5.4.4. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000559

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

12/59



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000560

decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

13/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000561

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

14/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000562

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 3.492.314,10 (Três milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quatorze reais e dez centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, de redução dos preços praticados no mercado.

15/59



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000563

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita



000564

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000565

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.



CAPITAL DO FÊLÃO

000566

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 24 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000567

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA-GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
6	30.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
7	10.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
9	4.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
11	8.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS AC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE			
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
14	5.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
16	1.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG			
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%			
18	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG			
19	3.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG			
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL			
21	1.100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO			
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)			
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL			
24	30.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG			
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
26	3.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG			
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML,			

20/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000568

				INJETÁVEL			
28	45.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
29	7.500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG			
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG			
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO			
33	500	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL			
34	3.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG			
35	1.100	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
36	1000	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL			
37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML			
38	30.100	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG			
39	30.000	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG			
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
42	4.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL			
46	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
47	250	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL			
48	1.000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL			
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL			
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)			
51	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL			
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
53	5.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG			
55	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG			
56	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG			
57	6.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG			
58	15.000	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG			
59	1.000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL			
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL			

21/59



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000569

63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
65	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG		
66	10.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG		
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
68	30.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG		
69	15.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI		
70	6.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG		
71	20.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG		
72	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG		
73	2.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG		
74	1.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG		
75	1.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG		
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		
77	15.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG		
78	800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL		
79	800	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL		
80	500	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL		
81	800	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV		
82	4.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV		
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR		
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL		
85	12.500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG		
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO		
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO		
89	35.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG		
90	2.500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO		
91	10.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR		
92	7.200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG		
93	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG		
94	15.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG		
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
96	6.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG		
97	20.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG		
98	1.500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG		
99	2.500	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
100	12.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG		
101	30.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG		
102	1.500	FRASCO 20	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML		

22/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000570

		ML		SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG			
104	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG			
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL			
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
113	5.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG			
114	3.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG			
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
116	12.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG			
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA			
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG			
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
120	30.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI			
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
122	1.200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR			
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME			
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
126	1.500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG			
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
128	1.500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE			
129	12.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG			
130	20.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG			
131	1.000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL			
133	3.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG			
134	5.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG			
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
136	1.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE +			

23/59



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000571

				FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
138	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG		
139	2.000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)		
140	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG		
141	6.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
142	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML		
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO		
145	8.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG		
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
147	3.000	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG		
148	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG		
149	25.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		
150	24.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG		
151	36.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG		
152	2.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA		
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
154	30.000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG		
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
156	6.000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
157	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
158	2.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG		
159	25.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG		
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL		
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL		
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
163	5.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG		
164	3.500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG		
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
166	16.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG		
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		
170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)		
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05		

24/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000572

				MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL			
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL			
173	2.500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	1.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
177	30.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			
178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS			
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%			
180	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
181	9.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG			
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
183	1.000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
184	1.200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
186	5.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG			
187	5.000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG			
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
189	25.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL			
190	3.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
191	3.500	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
192	3.000	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
193	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
194	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
195	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
196	4.500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
197	3.000	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
198	4.500	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG			
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG			
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
202	10.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG			
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL,			

25/59



CAPITAL DO FELIÃO

000573

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL		
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL		
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG		
209	15.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG		
210	1.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
211	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
213	500	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TRITANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
214	2.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG		
215	1.200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
216	20.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG		
217	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
218	10.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG		
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		
220	20.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)		
221	2.000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG		
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG		
223	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL		
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG		
226	5.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG		
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML		
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG		
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG		
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA		
231	3.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG		
232	1.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG		
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
234	5.000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG		
235	20.000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRMAZINA, 100MG		

26/59



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000574

236	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG		
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
238	2.000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)		
239	12.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG		
240	10.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG		
241	10.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG		
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA		
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL		
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY		
245	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG		
246	15.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG		
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE		
248	15.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG		
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG		
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL		
253	30.000	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG		
254	5.000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG		
255	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG		
256	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG		
257	15.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG		
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
259	8.500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG		
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL		
261	1.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG		
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
263	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
264	20.000	COMPRIMIDO	276657	METÓPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA		
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES		
266	5.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG		
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME		
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME		

27/59



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000575

				VAGINAL			
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO			
273	7.000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG			
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG			
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
279	10000	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG			
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG			
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA			
282	18.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG			
283	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG			
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
285	15.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL			
288	8.000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG			
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL			
290	10.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG			
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL			
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES			
294	10.000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
296	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG			
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL			
298	20.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG			
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL			
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG			
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL			
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
303	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100			

28/59



CAPITAL DO FÊLÃO

000576

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA		
304	85.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG		
305	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG		
306	1.200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
307	60.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG		
308	45.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG		
309	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG		
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO		
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO		
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
314	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG		
315	40.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG		
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG		
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO A CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR		
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
320	5.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG		
321	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG		
322	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG		
323	3.500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG		
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
325	2.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG		
326	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML		
327	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG		
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG		
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG		
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA		
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
332	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG		
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA		
334	12.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG		
335	15.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG		
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
337	1.000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG		



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000577

338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO		
339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE		
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL		
342	3.500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG		
343	100.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG		
344	3.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS		
345	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG		
346	20.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG		
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA		
348	3000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG		
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME		
350	3.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG		
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
355	35.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II		
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG		
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG		
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL		
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL		
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL		
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
362	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG		
363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA		
364	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG		
365	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG		
366	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
367	1.500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG		
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG		
370	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12		
371	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL		

30/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000578

372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
						TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 3.492.314,10 (Três milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quatorze reais e dez centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000579

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000580

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000581

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 33/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000583

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000584

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 E 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 33/2023.

37/59



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000585

- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionadas à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1.1. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.1.2. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000587

analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.1.3. Visto que o objeto trata-se de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

3.3.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

40/59



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000588

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = \left[\frac{TX}{100} \right] / 365$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência quatro fontes de pesquisa: Preços praticados na média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde no Estado do Paraná;

41/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000589

orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente; valores de sites da internet e consulta no Portal Banco de Preços. Não foram utilizados preços realizados em contratos pelo Município devido ao fato de que a última contratação foi efetuada a mais de 180 (Cento e oitenta) dias, estando os preços desatualizados.

7.3. Com base nos preços apresentados nas fontes de preços, foram tabulados os preços médios para fixar o valor máximo. Quando o preço médio ficou abaixo do preço da fonte 01, manteve-se os preços do Banco de Preços da Saúde. Na tabulação dos preços, sempre observando a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, foram desconsiderados os preços muito inferiores, bem como os preços demasiados altos, conforme segue:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	8,1667	1.633,33
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	8,1600	1.060,80
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	1,0967	7.676,66
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,4460	892,00
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	3,0167	603,33
6	30.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,2061	6.183,00
7	10.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,0713	713,33
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9967	1.799,00
9	4.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,5033	2.013,33
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	12,1933	3.658,00
11	8.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,8337	6.669,86
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS AC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	26,6403	13.320,16
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,6033	1.170,25
14	5.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,5927	2.963,33
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,0633	1.819,00
16	1.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,5867	586,66
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	176,8200	42.436,80
18	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,3800	1.330,00
19	3.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,5296	1.588,80
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	7,9300	6.344,00
21	1.100	FRASCO 100	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO,	8,2853	9.113,86

42/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000590

22	40	FRASCO 50 ML	318906	6 MG/ML, XAROPE ADULTO AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	9,0667	362,66
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	5,3350	3.201,00
24	30.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,1847	5.541,00
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4800	37.728,00
26	3.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	1,0027	3.008,00
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	3,6467	656,40
28	45.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,2171	9.769,50
29	7.500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,4929	3.697,00
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	20,0423	10.021,16
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	5,9700	4.477,50
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	20,1350	20.135,00
33	500	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	5,5833	2.791,66
34	3.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,7067	2.120,00
35	1.100	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	4,8767	5.364,33
36	1000	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	13,2867	13.286,66
37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	8,2533	1.238,00
38	30.100	COMPRIMIDO	272434	ANLIDIPINO BESILATO, 5MG	1,2431	37.417,31
39	30.000	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	0,1333	4.000,00
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	26,6567	1.332,83
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6000	960,00
42	4.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	1,2333	4.933,33
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,5400	10.032,00
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	55,5600	44.448,00
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	45,0500	4.505,00
46	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	5,8150	23.260,00
47	250	FRASCO/AMP OLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	11,2733	2.818,33
48	1.000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	13,8400	13.840,00
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	19,9250	3.985,00
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM	15,2733	763,66

43/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000591

				BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)		
51	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	10,5567	15.835,00
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0993	164,90
53	5.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,3700	1.850,00
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,2500	100,00
55	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,8173	7.846,40
56	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	0,9500	14.250,00
57	6.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,2121	1.272,80
58	15.000	COMPRMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,3345	5.017,00
59	1.000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	3,5100	3.510,00
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	3,1167	13.090,00
61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	20,9667	2.096,66
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	38,3400	7.668,00
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,9400	794,00
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,6733	5.204,00
65	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	0,9600	28.800,00
66	10.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	0,0467	466,66
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,9767	697,66
68	30.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,4130	12.390,00
69	15.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	0,2590	3.885,00
70	6.000	COMPRMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,0933	560,00
71	20.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	0,3133	6.266,66
72	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG	0,2267	1.020,00
73	2.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,2167	541,66
74	1.000	COMPRMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,1764	176,43
75	1.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,1820	182,00
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	19,9967	3.999,33
77	15.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,9520	14.280,00
78	800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	3,9838	3.187,06
79	800	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	6,7400	5.392,00
80	500	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	8,2957	4.147,83
81	800	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	13,6604	10.928,32
82	4.000	FRASCO/	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G,	5,2067	20.826,66

44/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000592

		AMPOLA		IM/IV		
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	7,2667	3.633,33
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG INJETÁVEL	21,9300	10.965,00
85	12.500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	1,2637	15.795,83
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	61,6167	3.080,83
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	4,9333	3.453,33
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	9,2333	1.846,66
89	35.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	1,4707	51.473,33
90	2.500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	7,2067	18.016,66
91	10.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	3,3333	33.333,33
92	7.200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	0,1907	1.372,80
93	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,3467	3.120,00
94	15.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,2600	3.900,00
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	17,7130	5.313,90
96	6.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,3500	2.100,00
97	20.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,2133	4.266,66
98	1.500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	2,0013	3.001,90
99	2.500	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,8500	14.625,00
100	12.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	1,2753	15.304,00
101	30.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,0820	2.460,00
102	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	4,1800	6.270,00
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,2200	52,80
104	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	1,8600	1.860,00
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7033	703,33
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	18,5467	1.854,66
107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	3,2767	983,00
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6893	689,33
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	6,9067	138.133,33
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,3133	49.880,00
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	7,9667	63.733,33
112	4800	FRASCO 1000	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% -	12,3933	59.488,00

45/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000593

		ML		SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
113	5.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,6267	3.133,33
114	3.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,6833	2.050,00
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,2300	1.869,00
116	12.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	2,0267	24.320,00
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	27,6233	2.762,33
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	0,6203	2.481,33
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	32,0833	9.625,00
120	30.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	1,2400	37.200,00
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7267	545,33
122	1.200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	3,7700	4.524,00
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	2,6933	2.154,66
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,8267	234,80
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3333	1.866,66
126	1.500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,3000	450,00
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,0067	2.405,33
128	1.500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,8100	4.215,00
129	12.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,2700	3.240,00
130	20.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,1187	2.373,33
131	1.000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0633	1.063,33
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	6,1967	7.436,00
133	3.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	0,1967	590,00
134	5.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,2747	1.373,33
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,3350	400,50
136	1.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5050	3.505,00
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,7300	1.865,00
138	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	0,9283	74.266,66
139	2.000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	11,3433	22.686,66

46/59



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000594

140	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,2667	8.000,00
141	6.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1500	18.900,00
142	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	1,9267	2.890,00
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	8,8267	882,66
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	13,3067	2.661,33
145	8.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,1413	1.130,66
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2533	250,66
147	3.000	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,3933	1.180,00
148	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	1,9995	9.997,66
149	25.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	2,5200	63.000,00
150	24.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0998	2.394,56
151	36.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,1099	3.956,16
152	2.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	75,1600	150.320,00
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6100	805,00
154	30.000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	1,1167	33.500,00
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	11,0500	8.840,00
156	6.000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5933	9.560,00
157	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1000	10.850,00
158	2.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	1,2300	2.460,00
159	25.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,3433	8.583,33
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	17,5467	2.632,00
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	2,2200	444,00
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	23,2367	1.161,83
163	5.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	0,7800	3.900,00
164	3.500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,1733	606,66
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8467	569,33
166	16.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,3200	5.120,00
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4800	522,00
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1900	797,50
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	7,8933	789,33
170	100	FRASCO 20	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0	2,5000	250,00

47/59



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000595

		ML		MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)		
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,7700	29.425,00
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	33,9000	3.390,00
173	2.500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,6567	1.641,66
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,9033	1.306,50
175	1.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	1,3140	1.314,00
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,8933	372,33
177	30.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,1200	3.600,00
178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	52,8150	31.689,00
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	10,9600	876,80
180	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,6100	4.698,00
181	9.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0825	742,20
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1900	1.314,00
183	1.000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1700	3.170,00
184	1.200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8000	3.360,00
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,7750	1.177,50
186	5.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0508	254,00
187	5.000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG	0,8150	4.075,00
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8033	504,60
189	25.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	5,7796	144.488,83
190	3.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4533	4.360,00
191	3.500	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	9,1767	32.118,33
192	3.000	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	12,9267	38.780,00
193	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	6,9767	20.930,00
194	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,0000	28.800,00
195	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,3067	24.920,00
196	4.500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	7,4350	33.457,50



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000596

197	3.000	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	13,3067	39.920,00
198	4.500	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	11,0600	49.770,00
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,1367	27,33
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,2667	133,33
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	7,1967	2.159,00
202	10.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,3833	3.833,33
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,5600	556,00
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,1733	2.726,00
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	18,6933	5.608,00
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	30,3033	9.091,00
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,0600	1.765,00
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,3100	93,00
209	15.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0637	955,00
210	1.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	11,2167	11.216,66
211	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	5,2767	7.915,00
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,4300	9.215,00
213	500	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	12,1650	6.082,50
214	2.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,2900	580,00
215	1.200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,4267	2.912,00
216	20.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,2970	5.940,00
217	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	80,4800	16.096,00
218	10.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,6500	6.500,00
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	9,0333	903,33
220	20.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	1,9933	39.866,66
221	2.000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO,	0,2700	540,00

49/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000597

				20 MG		
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,3650	109,50
223	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	5,1173	7.676,00
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,1000	1.110,00
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	1,6980	509,40
226	5.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	3,1933	15.966,66
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	10,4867	2.097,33
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	0,4627	1.850,66
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	0,8067	4.840,00
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5062	753,10
231	3.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	2,7124	8.137,30
232	1.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	4,8600	4.860,00
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,7830	7.891,50
234	5.000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,8967	4.483,33
235	20.000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG	1,1433	22.866,66
236	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	0,6967	11.146,66
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	13,6233	6.811,66
238	2.000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	1,7267	3.453,33
239	12.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,1300	1.560,00
240	10.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,1295	1.295,00
241	10.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,1450	1.450,00
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	19,1433	2.871,50
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	11,0600	5.530,00
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	87,0633	1.567,14
245	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,1925	577,60
246	15.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,1800	2.700,00
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	7,4033	8.884,00
248	15.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,1471	2.206,00
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	13,7567	4.127,00
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,3655	219,32
251	150	FRASCO 30	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML	2,6447	396,70

50/59



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000598

		ML		SUSPENSÃO ORAL		
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	31,9467	4.792,00
253	30.000	COMPRMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	1,7700	53.100,00
254	5.000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	3,9166	19.583,00
255	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	3,7222	55.833,00
256	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,1895	1.895,00
257	15.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	1,0350	15.525,00
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3700	1.185,00
259	8.500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0,4977	4.230,16
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	20,4200	6.126,00
261	1.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,2633	263,33
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,0800	624,00
263	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8233	1.646,66
264	20.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,8533	17.066,66
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	10,5933	4.767,00
266	5.000	COMPRIMDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,2800	1.400,00
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	10,1750	2.442,00
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4100	6.246,00
269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	3,4533	345,33
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	11,6300	2.326,00
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	11,3300	33.990,00
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	3,9833	1.593,33
273	7.000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1,2620	8.834,00
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,2253	980,26
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	2,7000	540,00
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,6233	1.724,66

51/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000599

277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9433	788,66
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,9167	545,83
279	10000	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	10,0667	100.666,66
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	0,8368	669,41
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	4,0300	2.821,00
282	18.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG	0,2020	3.636,00
283	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	0,1985	11.908,00
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,6000	1.300,00
285	15.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	2,1600	32.400,00
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	8,3967	3.358,66
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	7,4000	5.920,00
288	8.000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	7,6600	61.280,00
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	22,8100	1.824,80
290	10.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	5,7333	57.333,33
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,5333	1.360,00
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL	22,2267	4.445,33
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	5,4167	1.950,00
294	10.000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,4693	4.692,66
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9150	1.774,50
296	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	0,8033	6.426,66
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL	5,0367	1.007,33
298	20.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	0,1300	2.600,00
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	8,3519	8.351,90
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	3,6243	10.148,13
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	3,5700	7.140,00
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	2,4233	242,33
303	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	6,3100	8.834,00
304	85.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,4257	36.187,33
305	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG +	0,4133	16.533,33

52/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000600

				CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG		
306	1.200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,8600	3.432,00
307	60.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,1400	8.400,00
308	45.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	1,0933	49.200,00
309	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,3933	13.766,66
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5050	2.103,00
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	3,4333	686,66
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	4,7667	953,33
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,4533	545,33
314	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	2,4560	6.140,00
315	40.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,3050	12.200,00
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	2,9423	1.765,40
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	60,9450	30.472,50
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	5,2100	2.084,00
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	11,7350	3.520,50
320	5.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	0,3630	1.815,00
321	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,2633	2.633,33
322	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	0,9867	7.893,33
323	3.500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	3,0550	10.692,50
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,1267	4.952,00
325	2.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,2467	493,33
326	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	13,9800	6.990,00
327	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,0583	1.050,00
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	1,9750	1.185,00
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG	1,2900	774,00
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	10,5750	528,75
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	10,8867	5.443,33
332	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,1809	10.854,00



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000601

333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	14,1600	8.496,00
334	12.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	1,2433	14.920,00
335	15.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	1,1667	17.500,00
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	44,4467	6.667,00
337	1.000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	1,9050	1.905,00
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	16,4250	328,50
339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	5,6900	1.138,00
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2050	441,00
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	12,4740	7.484,40
342	3.500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	1,7033	5.961,66
343	100.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,2102	21.016,66
344	3.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	2,8500	9.975,00
345	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,1533	5.520,00
346	20.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,2567	5.133,33
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	5,1950	259,75
348	3000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	2,4850	7.455,00
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	24,2250	7.267,50
350	3.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,2850	855,00
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	4,6550	2.327,50
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,0050	7.206,00
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6727	334,53
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	1,9700	197,00
355	35.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,0530	1.855,00
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	21,0933	3.164,00
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	33,1633	4.974,50
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	11,0667	2.766,66
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	9,0300	4.515,00
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	2,7273	545,46
361	30	FRASCO 10	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO,	9,7550	292,65



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000602

		ML		ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
362	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	0,3965	396,50
363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	28,4200	8.526,00
364	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,6947	6.668,80
365	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,2587	2.483,20
366	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,9400	10.374,00
367	1.500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,1835	275,25
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,5000	1.900,00
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,3011	150,55
370	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,0897	1.614,00
371	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9600	9.800,00
372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	14,8400	712,32
					TOTAL	3.492.314,10

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 3.492.314,10 (Três milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quatorze reais e dez centavos).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados o preço unitário e preço total de acordo com o apresentado na licitação.

8.4. Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

8.4.1. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

8.4.2. No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.

55/59



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000603

8.4.3. Caso não acuse as exigências constantes no item 8.4, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

9.2. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

9.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

9.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.6. O número dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.6.1 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000604

- 10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 10.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 10.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;
- 10.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

10.2. São obrigações do Fornecedor:

10.2.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 10.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 10.2.1.3. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
- 10.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- 10.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);
- 10.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.2.1.8. Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 10.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;
- 10.2.1.11. Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do

57/59



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000605

Município de Três Barras do Paraná.

10.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

10.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

10.3.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

10.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

10.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

10.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

10.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **10.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

10.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

10.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

10.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

10.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000606

11.1.2. Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) KELIM DALBOSCO, Assessora Técnica de Nível Superior CPF/MF nº 052.040.269-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF/MF nº 023.377.739-52, fiscal titular do Hospital Municipal.

11.1.3. Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



000607


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 12 DE JUNHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 12 DE JUNHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4FA68E19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2023. Edição 2779
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 12 DE JUNHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:449E2E6E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 35.100,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ROSÁRIO D'OESTE CONSTITUÍDA PELO LOTE 137, GLEBA Nº 02, DO IMÓVEL ANDRADA, MATRÍCULA Nº 8372, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO E PARALELEPÍPEDO COM A FINALIDADE DE INSTALAR BRITADOR MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 067.588.609-06

PREÇO

valor da contratação totaliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 20 (vinte) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 25/05/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9C6969EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 65/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 12 DE JUNHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2023.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D98E3B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA CNPJ: 12.095.355/0001-90**, no valor total de R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais) para **"Inscrição de quatro funcionários no Curso Presencial de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021"**.

Tunas do Paraná, 25 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:79CCB10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TURVO/PR, com objetivo de fortalecer a política municipal da assistência social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17/2008; e

Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 13/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo - PR, localizada na Rua Dr Joao Ferreira Neves, 600, centro, Turvo-PR, tendo início às 8h30min e encerramento às 16h30min. Tendo como tema central **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e **BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social serão utilizados recursos do **Fundo Municipal da Assistência Social**.

Art. 3º O funcionamento da XIII Conferência Municipal da Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 4º Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Assistência Social

Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Grasiele Hack



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000611

Memorando nº059/2023/UCCITB

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2023

De: Unidade Central de Controle Interno-UCCITB

Para: Gabinete do Prefeito, Dep. de Licitações e Secretaria Mun. de Saúde.

ASSUNTO: APA nº 27596-TCE-PR – Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão nº 33/2023. CAGE.

A Sua Senhoria os Senhores

PROCOLO Nº 3363

06 JUN 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
MD. Prefeito Municipal

Comila F. Hubner
ASSINATURA

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Responsável pelo Dep. de Licitações
Decreto nº 4995/2022

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
MD. Coordenadora do Setor de Odontologia e, responsável pela
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4615/2021

Exmo. Senhor Prefeito

Ilma. Senhora Responsável pelo Dep. de Licitações

Ilma. Senhora Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde,

EDGAR
MARTINS:
75993040963

Assinatura eletrônica por EDGAR MARTINS
75993040963
Em 06/06/2023 às 09:40:00 (GMT-03:00)
Módulo de Assinatura Eletrônica
Documento: 000-00000000-0000-0000-0000-000000000000
Data: 06/06/2023 às 09:40:00
Assinatura: EDGAR MARTINS
Data: 06/06/2023 às 09:40:00

Memorando nº059/2023/UCCITB

1/2



ESTADO DO PARANÁ

000612

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Com o devido respeito, sirvo-me do presente para informá-los que Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhou (disponibilizou) o APA – APNTAMENTO Preliminar de Acompanhamento nº 27596, a esta Municipalidade, o qual tem a finalidade de:

Por meio da análise do Pregão nº 33/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Ausência de cláusula(s) que minimiza(m) a ocorrência de impropriedade(s) na execução contratual.;

Achado nº 2 - Presença/ausência de cláusula(s) no edital que dificulta(m) a ampla competitividade do certame.;

Achado nº 3 - Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado.;

Achado nº 4 - Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados.;

Achado nº 5 - Inadequação no dimensionamento do objeto licitado/contratado.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Importante destacar que o prazo concedido é de 3 (três) dias úteis contados a partir de 06/06/2023.

Sem mais para o momento, espera que seja atendido o APA Nº 27596 supracitado neste e, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGAR MARTINS:
75993040963

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 3103/17
CRC/PR 053287/0-0

Assinado digitalmente por EDGAR MARTINS 75993040963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDGAR MARTINS 75993040963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-06 15:59:29

ANEXO – Cópia do APA nº 27596 -TCE/PR.

Memorando nº 059/2023/UCCITB

2/2

Informação SGA.



De <nao_responder@tce.pr.gov.br>
Para <controleinterno@tresbarras.pr.gov.br>
Data 2023-06-06 12:14
Prioridade Mais alta

000613

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **EDGAR MARTINS**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

PRAZO: 3 dia(s) úteis, contados a partir de 06/06/2023.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão nº 33/2023. CAGE.

Número do APA: 27596.

Descrição do APA: Fiscalização nº 0131/23 - CAGE

Por meio da análise do Pregão nº 33/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Ausência de cláusula(s) que minimiza(m) a ocorrência de impropriedade(s) na execução contratual.;

Achado nº 2 - Presença/ausência de cláusula(s) no edital que dificulta(m) a ampla competitividade do certame.;

Achado nº 3 - Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado.;

Achado nº 4 - Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados.;

Achado nº 5 - Inadequação no dimensionamento do objeto licitado/contratado..

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Atenciosamente,

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



ESTADO DO PARANÁ

000614
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos da Secretária da Finanças CARMEN BRANDINI FONGARO, vindo da Unidade Central de Controle Interno – UCCITB o Apontamento Preliminar de Acompanhamento referente ao APA nº 27596-TCE/PR, onde estão descritos os apontamentos encontrados pelo Auditor de Controle Externo WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR, às 16h e 30min do dia 07 de junho de 2023.

Foi solicitado verbalmente o encaminhamento de um novo memorando para contagem de prazo, porém o Setor de Licitações recebeu resposta negativa do Responsável pelo Controle Interno EDGAR MARTINS.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Viviane Rodrigues
VIVIANE RODRIGUES

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA

Miria K. Mencatto
MIRIA KUHNEN MENCATTO

Jaqueline Pimentel Oenning
JAQUELINE PIMENTEL OENNING



APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO - APA nº 27596

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento nº 0131/23 - CAGE, realizada sobre o Pregão nº 33/2023, do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2 ACHADOS

2.1 Achado: Ausência de cláusula(s) que minimiza(m) a ocorrência de impropriedade(s) na execução contratual.

2.1.1 Condição

- Identificou-se no edital do processo licitatório que o prazo de validade mínimo dos medicamentos a serem adquiridos (60%) é inferior ao prazo mínimo adequado de 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação.

2.1.2 Evidências

- Evidência nº 01 : Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023, Município de Três Barras do Paraná. P. 56.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000616

9.6.1 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

2.1.3 Fonte de critério/critério

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: [...]

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: [...]

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS: orientações básicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006, p. 26.

O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

2.1.4 Respostas do jurisdicionado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.1.5 Análise da equipe de fiscalização

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.1.6 Conclusão do achado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

2.1.7 Orientações e definições em relação ao achado

Orienta-se o município que:

- a. Adeque o edital de modo a exigir que o prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega seja igual ou superior a 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação.

2.2 Achado: Presença/ausência de cláusula(s) no edital que dificulta(m) a ampla competitividade do certame.

2.2.1 Condição

- Identificou-se no edital do processo licitatório que o prazo exigido para a entrega dos medicamentos adquiridos, 10 dias, não é razoável. O prazo exíguo afeta consideravelmente a competitividade do certame, tendo em vista que tal condição de disputa (o prazo de entrega) detém importância para atrair os interessados ao certame em função da logística relacionada ao fornecimento. (a)
- Identificou-se no edital do processo licitatório a falta de previsão para que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ.

2.2.2 Evidências

- Evidência nº 01 (a): Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023, Município de Três Barras do Paraná. P. 40

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.3 Fonte de critério/critério**Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

CONVÊNIO ICMS 87/02 - CONFAZ:

"Cláusula primeira. Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas."

Acórdão nº 140/2012 – Plenário, Tribunal de Contas da União:

ao Ministério da Saúde, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, oriente os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos por meio de cartilhas, palestras, manuais ou outros instrumentos que propiciem uma repercussão ampla, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo.

2.2.4 Respostas do jurisdicionado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.2.5 Análise da equipe de fiscalização

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.2.6 Conclusão do achado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

**2.2.7 Orientações e definições em relação ao achado**

Orienta-se o município que:

- a. Adéque o edital de modo que o prazo para a entrega dos medicamentos adquiridos seja razoável. Orienta-se o prazo mínimo de dez dias úteis.
- b. Preveja expressamente no edital que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS, para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ

2.3 Achado: Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado.**2.3.1 Condição**

- Identificou-se no edital do processo licitatório a falta da definição da quantidade – em mililitros (ml) ou gramas (g) – que a unidade de fornecimento (frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir:
 1. CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPÔLA;
 2. GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – FRASCO 100 ML.

2.3.2 Evidências

- Evidência nº 01 (n): Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023, Município de Três Barras do Paraná. P. 42

99	2.500	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,8500	14.625,00
196	4.500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	7,4350	33.457,50



2.3.3 Fonte de critério/critério

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca. [...]

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.

Lei Federal nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

2.3.4 Respostas do jurisdicionado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.3.5 Análise da equipe de fiscalização

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.3.6 Conclusão do achado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.3.7 Orientações e definições em relação ao achado

Orienta-se o município que:



- a. Adéque o edital de modo que defina a quantidade em mililitros (ml) ou gramas (g) que a unidade de fornecimento (frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir.

2.4 Achado: Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados.

2.4.1 Condição

- Constatou-se no Termo de Referência que 23 itens da amostra possuem indícios de sobrepreço, ou seja, estão com preços maiores do que os preços praticados no mercado de aquisição de medicamentos pela administração pública.

Em síntese, a análise por amostragem revelou possível sobrepreço total de R\$ 317.182,83 no processo licitatório.

Com a finalidade de verificar se os preços dos medicamentos fixados no Termo de Referência estão compatíveis com aqueles praticados no mercado das contratações públicas, a equipe de fiscalização empregou a seguinte metodologia:

- a) Selecionou-se uma amostra com 101 itens, os quais representam 80% do valor da licitação (Curva de Pareto).

- b) Consultou-se o Banco de Preços em Saúde (BPS) - referencial de valores para fins de coleta de preços praticados pelas administrações públicas municipais – para levantar os preços que seriam tomados como parâmetro comparativo. Os seguintes filtros foram aplicados no sistema BPS:

- i. UNIDADE FEDERATIVA: Paraná (PR). Levando em conta a complexidade do mercado de medicamentos, selecionou-se apenas registros da Unidade Federativa do Paraná, reduzindo, assim, possíveis distorções causados pela localização geográfica e distância dos fornecedores.



- ii. FAIXA: "1" como limite inferior em "Qtd Comprada", e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida na presente licitação. Portanto, não foram selecionados registros cujos quantitativos adquiridos fossem superiores aos do pregão em análise, de modo a evitar os eventuais ganhos de escala que podem impactar os preços unitários dispostos no BPS.
 - iii. PERÍODO: pesquisados apenas medicamentos adquiridos no máximo nos 06 últimos meses da publicação da licitação.
 - iv. TIPO DE COMPRA: utilizou-se a opção "Administrativa". Com isso, objetiva-se comparar compras realizadas para atender uma demanda administrativa (aquela realizada por meio de alguma modalidade de licitação), não abrangendo, desta forma, as judiciais (aquelas que visam ao cumprimento de uma decisão judicial na modalidade de dispensa de licitação).
 - v. UNIDADE DE FORNECIMENTO: não foram selecionados registros cuja unidade de fornecimento fosse diferente do previsto no pregão, comparando, assim, apenas medicamentos congruentes entre si.
- c) De posse dos dados obtidos no BPS, eliminou-se da amostra – e, conseqüentemente, não foram considerados no cálculo do sobrepreço - aqueles medicamentos que apresentaram apenas 3 (três) ou menos registros.
- d) Em seguida, calculou-se a mediana de cada medicamento da amostra de modo a expurgar valores manifestamente elevados ou inexequíveis que pudessem distorcer o preço referencial. Uma vez que a mediana não é distorcida por valores extremamente altos ou baixos e que reflete uma medida de tendência central de um conjunto de números, adotou-se esse valor como parâmetro comparativo.
- e) Por último, para constatar os indícios de sobrepreço, comparou-se os preços dos medicamentos da amostra que constam no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000623

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Termo do Referência com aqueles preços praticados pelo mercado, representado pela mediana dos valores obtidos.

Destaca-se que o sobrepreço é evidência de falha grave na fase interna da licitação, caracterizada pela ausência de ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar a fixação dos preços de referência.

- Constatou-se no Termo de Referência que os seguintes medicamentos possuem preço de referência acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED):

279 - NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG;

111 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO;

288 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG;

112 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO;

198 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO;

197 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO;

192 - GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO;

285 - NIMODIPINO, 30 MG;

178 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, PRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS;

171 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL;

195 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO;

116 - CODEÍNA, 30 MG;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000624

46 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML;

235 - LEVOMEPRIMAZINA, 100MG;

254 - METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG (Evidência 02)

2.4.2 Evidências

- Evidência nº 01 : Planilha cálculo de sobrepreço.

Unidade de Fornecimento	Nº do Item no Edital	Código BR	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Preço Unitário (R\$)	Mediana BPS (R\$)	Valor Total Sobrepreço (R\$)	Sobrepreço (%)
SERINGA 0,4ML	152	448982	2.000	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	75,1600	16,9000	(116.520,00)	155%
COMPRIMIDO	38	272434	30.100	ANLÓCIDIO BESILATO, 5MG	1,2431	0,0500	(35.912,31)	2889%
AMPOLA 3 ML	271	268451	3.000	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	11,3300	2,2000	(27.390,00)	421%
COMPRIMIDO	154	267283	30.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10	1,1167	0,5100	(18.201,00)	119%
AMPOLA 2 ML	91	448845	10.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	3,3333	2,0900	(12.733,00)	62%
FRASCO/AMPOLA	82	268415	4.000	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G.	5,2067	3,5600	(6.156,80)	46%
AMPOLA 2 ML	141	268252	6.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1500	1,9900	(6.960,00)	58%
FRASCO/AMPOLA	90	448844	2.500	CETOPROFENO, 100 MG, PO LÍOFILO, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	7,2067	4,2100	(7.491,70)	71%
COMPRIMIDO	264	276637	20.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,8533	0,4100	(8.366,00)	109%
COMPRIMIDO	226	378767	5.000	IVERMECTINA, 6 MG	3,1933	0,4400	(13.166,20)	626%
FRASCO/AMPOLA	48	270512	1.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	13,8400	4,4900	(5.350,00)	31%
COMPRIMIDO	309	273940	55.000	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,1933	0,2000	(6.765,50)	37%
AMPOLA 2 ML	60	269958	4.200	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	3,1167	1,9700	(4.816,14)	58%
COMPRIMIDO	68	267618	50.000	CARBAMAZEPINA, 300 MG	0,4130	0,2100	(6.080,00)	97%
COMPRIMIDO	283	173710	60.000	NIMESULIDA, 100MG	0,1985	0,0900	(6.510,00)	121%
COMPRIMIDO	300	268106	2.800	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	3,6243	0,7900	(7.936,04)	355%
COMPRIMIDO	73	267512	43.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,2171	0,0500	(7.119,50)	332%
AMPOLA 1 ML	156	267282	6.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5933	1,1400	(2.719,80)	40%
FRASCO 3 ML	206	172796	300	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	30,3033	17,7000	(5.780,99)	71%
FRASCO 20 ML	155	267281	800	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	7,0500	7,1700	(2.784,00)	54%
COMPRIMIDO	359	267633	25.000	EPHEDROLACTONA, 25 MG	0,3433	0,3400	(2.582,50)	41%
COMPRIMIDO	307	267778	80.000	PARACETANOL, 500 MG	0,1400	0,1000	(2.400,00)	30%
COMPRIMIDO	140	267203	30.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,2667	0,1500	(1.501,00)	78%

- Evidência nº 02: Planilha de comparação ao preço máximo regulado CMED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000625

Unidade de Fornecimento	Nº do Item no Edital	Código BR	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO-SERVIÇO	Preço Unitário (R\$)	CMED - Preço Regulado	Valor Total Acima da CMED
COMPRIMIDO	279	273266	10.000	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO-50 MG	10,0667	3,922	61.447,0000
FRASCO 250 ML	111	268236	8.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	7,9667	6,992	7.797,6000
CÁPSULA	288	268273	8.000	NITROFURANTOINA, 100 MG	7,6600	0,3927	58.138,4000
FRASCO 1000	112	268236	4.800	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	12,3933	10,413	9.505,4400
BOLSA 500 ML	198	366913	4.500	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	11,0600	9,2605	8.097,7500
BOLSA 1000 ML	197	366913	3.000	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	13,3067	6,98	19.980,1000
FRASCO 1000 ML	192	270092	3.000	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	12,9267	11,409	4.553,1000
COMPRIMIDO	285	270007	15.000	NIMODIPINO, 30 MG	2,1600	1,4733	10.302,5000
FRASCO 20 ML	178	277513	600	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	52,8150	35,83	10.191,0000
AMPOLA 5 ML	171	271950	2.500	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,7700	7,2916	11.296,0000
FRASCO 250 ML	195	366913	3.000	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,3067	5,59	6.950,1000
COMPRIMIDO	116	272782	12.000	CODEINA, 30 MG	2,0267	1,1358	10.690,8000
FLACONETE	46	267907	4.000	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	5,8150	1,1814	18.534,4000
COMPRIMIDO	235	268129	20.000	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG	1,1433	1,0127	2.632,0000
COMPRIMIDO	254	432450	5.000	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	3,9166	3,5992	1.587,0000

2.4.3 Fonte de critério/critério

Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Acórdão nº 4.624/2017 - TCEPR - Plenário

A formação de preços máximos por meio de consulta a banco de dados contempla o princípio da economicidade desde que essa não seja a única fonte, devendo a pesquisa ser complementada com outras fontes para fixação do preço de mercado. [...]

Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta. [...]

O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000626

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

Consulta no âmbito das contratações públicas disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS) no sítio <http://bps.saude.gov.br/>

Acórdão nº 2.934/18 – TCEPR - Tribunal Pleno:

[...] atenda, de imediato, às seguintes determinações: [...]

b) passe a adotar, nas futuras aquisições de medicamentos, o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, e a promover pesquisa de preços no âmbito do Banco de Preços em Saúde para subsidiar a formação dos preços referenciais, evitando sobrepreço.

Acórdão nº 1.393/19 – TCEPR - Tribunal Pleno:

Além da obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.

Acórdão nº 1857/2019 - TCEPR - Tribunal Pleno, onde analisados os Embargos de Declaração opostos ao já mencionado Acórdão nº 1.393/2019:

Isso posto, VOTO pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento dos Embargos de Declaração para que seja sanada a omissão na resposta dada por meio do Acórdão nº 1.393/19 – Tribunal Pleno a Consulta formulada pelo Município de Ortigueira, conforme destacado abaixo:

i) os valores registrados pelos Municípios no Banco de Preços em Saúde, especialmente aqueles que representam a mesma região geográfica, podem ser utilizados como critério único de formação de preço máximo?

Resposta: Não. Além da obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS – cujo parâmetro deverá ser o valor da média ponderada - e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência."

Acórdão nº 204/2020 - TCEPR - Tribunal Pleno:

No Acórdão nº 5708/2017 – Primeira Câmara, também do Tribunal de Contas da União, a unidade técnica adotou uma série de cuidados para a apuração de sobre-preço, como por exemplo a seleção dos maiores preços registrados em



bancos de preços locais – e apenas subsidiariamente, nacionais - e a inutilização de preços que decorriam de compras em quantidades superiores que aquelas efetivamente realizadas no caso concreto. Segue trecho do voto condutor do julgado:

46. A sistemática utilizada pela equipe de fiscalização para apuração do débito se amparou em deliberações desta Corte de Contas, tais como os Acórdãos 1146/2011-TCU-Plenário, 3016/2012-TCU-Plenário, 384/2014-TCU-2ª Câmara, 2150/2015-TCU-Plenário e 1863/2015-TCU-Plenário. As referências obtidas foram determinadas com viés conservador, considerando as características e a variedade dos medicamentos a serem pesquisados, tendo sido adotados os seguintes parâmetros, visando obter uma estimativa confiável do sobrepreço e do superfaturamento:

a) a utilização dos dados do Siasg/Comprasnet levou em conta o maior preço registrado para o item, inicialmente na unidade da federação Rio de Janeiro e, em caso de não localização, em nível nacional, para fins de cumprimento do art. 210, §1º, inciso II, do RI/TCU;

b) não foram selecionados registros correspondentes a contratações diretas;

c) não foram selecionados registros cujos quantitativos adquiridos fossem superiores aos do pregão em análise, de modo a evitar ganhos de escala;

d) não foram selecionados registros cuja unidade de fornecimento fosse diferente do previsto no pregão;

e) para cada item de medicamento licitado, considerou-se a existência de, pelo menos, quatro registros no Siasg/Comprasnet para fim de cômputo do débito;

f) havendo mais de um fabricante para o item na base de referência, o do item adquirido foi tomado como referência e, não havendo coincidência, o de outro fabricante, ou, ainda, do princípio ativo;

g) no caso de fabricante e fornecedor coincidentes, os preços da base de referência foram majorados em 15%, considerando-se os termos do Acórdão 95/2007-TCU-Plenário.

47. Como se vê, a pesquisa de preços realizada pela equipe de fiscalização levou em conta, precipuamente, o maior preço registrado para o item em outras licitações e contratações promovidas pelo Governo Federal, sempre considerando a existência de, pelo menos, quatro registros no Siasg/Comprasnet para fim de cômputo do débito. Ou seja, caso houvesse, para um determinado medicamento, somente três registros no Siasg/Comprasnet, referentes a outras aquisições realizadas por entes federais, esses registros não foram considerados para cálculo do débito, ainda que os preços estivessem abaixo do praticado no pregão 21/2013, desconsiderando-se, desse modo, a existência de sobrepreço na aquisição daquele medicamento pela Prefeitura Municipal de Itaguai.

48. Mesmo considerando que os maiores valores unitários levantados provavelmente sejam significativamente superiores aos valores que poderiam ter sido obtidos em um certame que atendesse aos princípios administrativos aplicáveis, optou-se por essa metodologia para se dar cumprimento, com segurança e prudência, ao que prescreve o art. 210, §1º, inciso II, do RI/TCU, segundo o qual a estimativa do débito deve ser apurada pela quantia que seguramente não excederia o real valor devido.

49. Destaca-se, ainda, que, na composição da pesquisa utilizada, preponderou-se o registro de aquisições de pequena monta, tendentes a valores maiores, por não se beneficiarem do ganho de escala, fato que é favorável aos responsáveis em termos do débito imputado. Ademais, vale repisar que a utilização dos dados do Siasg/Comprasnet levou em conta o maior preço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

registrado para o item, e não a média ponderada dos preços. (grifo nosso).
[...]

Percebe-se, diante disso, que, similarmente ao que ocorre com a pesquisa de preços para o estabelecimento dos preços referenciais, que deve ser ampla e utilizar-se de fontes variadas a fim de se atingir maior fidedignidade, a metodologia para aferição de sobre-preço em licitações de medicamentos também não pode ser limitada à comparação com a média de valores constantes em um ou outro banco de dados, devendo levar em consideração diversos critérios e peculiaridades que interferem nos preços concretamente praticados.

2.4.4 Respostas do jurisdicionado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.4.5 Análise da equipe de fiscalização

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.4.6 Conclusão do achado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.4.7 Orientações e definições em relação ao achado

Orienta-se o município que:

- a. Adéque o valor de referência dos medicamentos licitados e reanalisar a metodologia de cálculo utilizada observando as seguintes diretrizes:
 - i. obrigatoriedade de utilização, como uma das fontes, da média ponderada obtida no Banco de Preços em Saúde¹.
 - ii. além do BPS, emprego de ao menos outras duas fontes informativas para a formação dos preços unitários de referência, tais como: cotações com possíveis fornecedores, Comprasnet, Compras Paraná, sites especializados, atas de registro de preços ou contratações de órgãos e entidades da administração pública².

¹ Acórdão nº 2.934/2018 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.393/2019 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.857/2019 – TCEPR – Plenário.

² Acórdão nº 4.624/2017 – TCEPR Plenário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

- iii. com base nos valores levantados por meio das diversas fontes de informação, definir o preço de referência dos medicamentos utilizando a mediana ou a média dos preços obtidos, excluindo valores manifestamente elevados ou inexequíveis.
 - iv. de modo a evitar que os valores fiquem distorcidos ou defasados, orienta-se que a consulta à média ponderada do BPS seja feita com a utilização dos seguintes filtros disponibilizados pelo sistema do BPS:³ a) em "PERÍODO", pesquisar apenas medicamentos adquiridos nos 06 últimos meses; b) em "FAIXA", estabelecer "1" como limite inferior em "Qtd Comprada", e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida; c) em "TIPO DE COMPRA", usar a opção "Administrativa". Apesar de a média continuar sendo feita com base em todos os registros nacionais, a aplicação destes filtros fará com que os preços levem em consideração fatores como a necessidade do Município (pela quantidade a ser adquirida) e a variação de preços ao longo do tempo.
 - v. orienta-se, ainda, que ao final a entidade realize uma análise crítica de sua planilha de preços de modo a verificar se os valores calculados estão condizentes com os valores incluídos.
- b. No exercício da função pedagógica inerente à atuação deste Tribunal, orienta-se a leitura do material desenvolvido pelo Ministério da Saúde que explica, passo a passo, como utilizar o Banco de Preços em Saúde (BPS) nas pesquisas de preços de medicamentos, encontrado no seguinte endereço eletrônico:
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/maio/26/2.a-Apresentacao-BPS-CIT-ANA.pdf>
- c. Abstenha-se de praticar preço de referência de medicamentos acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

³ Mais informações podem ser obtidas no Manual de consulta e análise de preços utilizando o Banco de Preços em Saúde, disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/0Bw1QbCDRaWMIOUZCU2hEZ0FOaIE/view?pref=2&pli=1>



2.5 Achado: Inadequação no dimensionamento do objeto licitado/contratado.

2.5.1 Condição

- Identificou-se no processo licitatório a ausência de justificativa para o aumento da quantidade a ser adquirida, em comparação com o consumo médio anual observado nos anos de 2020 a 2023, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
279	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	10.000

Observa-se que, conforme resposta à Demanda CACO 260868, ao se comparar o maior consumo médio anual no período de 2020-2023 (consumo médio anualizado de 2023 com base no acumulado do ano) com a quantidade em estoque somada à quantidade licitada, infere-se que seria possível atender a demanda da população municipal para um período de mais de 3 anos, quanto aos medicamentos Naltrexona Cloridrato, Concentração 50MG.

2.5.2 Evidências

- Evidência nº 01 (n): Tabela para análise das quantidades consumidas licitadas.

Descrição do Medicamento	Quantidade consumida					Estoque atual	Maior consumo médio an.	Out. licitada	Estoque + quantidade (total)
	2020	2021	2022	2023	2023 (projetado)				
NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG	-	990	1.170	1.310	4.421	4.163	4.421	10.990	15.151

2.5.3 Fonte de Critério/Critério

Acórdão nº 179/20 – TCEPR - Tribunal Pleno:

Em defesa, o prefeito apontou que a definição dos quantitativos é questão discricionária da Administração e que, ao assumir a gestão, deparou-se com



inúmeros pedidos de troca de lâmpadas e consertos relativos à iluminação pública, de modo que realizou estimativa razoável para a contratação.

Inobstante, é fato que a previsão da quantidade a ser contratada não deve ser destoante da real necessidade de aquisição do produto, pois pode comprometer a formulação das propostas. Ainda, conforme disposição do artigo 15, §7º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, nas compras deverão ser observadas "a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação".

Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

2.5.4 Respostas do jurisdicionado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.5.5 Análise da equipe de fiscalização

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.5.6 Conclusão do achado

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.5.7 Orientações e definições em relação ao achado

Orienta-se o município que:

- a. Adéque a quantidade a ser adquirida ao consumo médio anual observado nos anos de 2020 a 2023. Ou, apresente justificativa para o aumento da quantidade a ser adquirida em comparação com o consumo médio anual nesse período.



3 CONCLUSÃO

Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações Técnicas a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal⁴), o Município:

- a. Adeque o edital de modo a exigir que o prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega seja igual ou superior a 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação.
- b. Adéque o edital de modo que o prazo para a entrega dos medicamentos adquiridos seja razoável. Orienta-se o prazo mínimo de dez dias úteis.
- c. Preveja expressamente no edital que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS, para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ
- d. Adéque o edital de modo que defina a quantidade em mililitros (ml) ou gramas (g) que a unidade de fornecimento (frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir.
- e. Adéque o valor de referência dos medicamentos licitados e reanalisar a metodologia de cálculo utilizada observando as seguintes diretrizes:
 - i. obrigatoriedade de utilização, como uma das fontes, da média ponderada obtida no Banco de Preços em Saúde⁵.
 - ii. além do BPS, emprego de ao menos outras duas fontes informativas para a formação dos preços unitários de referência, tais como: cotações com possíveis fornecedores, Comprasnet, Compras Paraná, sites especializados, atas de

⁴ "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

⁵ Acórdão nº 2.934/2018 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.393/2019 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.857/2019 – TCEPR – Plenário.



registro de preços ou contratações de órgãos e entidades da administração pública⁶.

- iii. com base nos valores levantados por meio das diversas fontes de informação, definir o preço de referência dos medicamentos utilizando a mediana ou a média dos preços obtidos, excluindo valores manifestamente elevados ou inexequíveis.
 - iv. de modo a evitar que os valores fiquem distorcidos ou defasados, orienta-se que a consulta à média ponderada do BPS seja feita com a utilização dos seguintes filtros disponibilizados pelo sistema do BPS:⁷ a) em "PERÍODO", pesquisar apenas medicamentos adquiridos nos 06 últimos meses; b) em "FAIXA", estabelecer "1" como limite inferior em "Qtd Comprada", e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida; c) em "TIPO DE COMPRA", usar a opção "Administrativa". Apesar de a média continuar sendo feita com base em todos os registros nacionais, a aplicação destes filtros fará com que os preços levem em consideração fatores como a necessidade do Município (pela quantidade a ser adquirida) e a variação de preços ao longo do tempo.
 - v. orienta-se, ainda, que ao final a entidade realize uma análise crítica de sua planilha de preços de modo a verificar se os valores calculados estão condizentes com os valores incluídos.
- f. No exercício da função pedagógica inerente à atuação deste Tribunal, orienta-se a leitura do material desenvolvido pelo Ministério da Saúde que explica, passo a passo, como utilizar o Banco de Preços em Saúde (BPS) nas pesquisas de preços de medicamentos, encontrado no seguinte endereço eletrônico:

⁶ Acórdão nº 4.624/2017 – TCEPR Plenário.

⁷ Mais informações podem ser obtidas no Manual de consulta e análise de preços utilizando o Banco de Preços em Saúde, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/0Bw1QbCDRaWMI0UZCU2hEZ0FOalE/view?pref=2&pli=1>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000634

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/maio/26/2.a-Apresentacao-BPS-CIT-ANA.pdf>

- g. Abstenha-se de praticar preço de referência de medicamentos acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
- h. Adéque a quantidade a ser adquirida ao consumo médio anual observado nos anos de 2020 a 2023. Ou, apresente justificativa para o aumento da quantidade a ser adquirida em comparação com o consumo médio anual nesse período.

Ademais, pede-se que o Município **indique se promoverá:**

- I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (**indicar o prazo** em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (**indicar o prazo** em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- III) se fará alguma contratação direta; e/ou,
- IV) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este APA, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações. Caso seja adotada alguma providência após expirado o prazo do APA, enviar a documentação por meio do Canal de Comunicação, identificando o número desta fiscalização (0131/23) e deste APA (27596).

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis⁸.

⁸ LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

CAGE, 06 de junho de 2023.

Luciano Osinaga Schricke
Estagiário - Matrícula 82.920-0

Ciaclei Luca Alexandre
Auditor de Controle Externo - Matrícula 52.232-5

Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo Administrativo nº 65/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para retificação do Termo de Referência.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL.

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo Administrativo nº 65/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para retificação do Termo de Referência.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:51ED6AC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000636

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2023

AO CONTROLE INTERNO

Sr. Edgar Martins

Assunto: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA N° 27596

CONSIDERANDO a fiscalização N° 0131/23 - CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento N° 27596, na qual solicita providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas no Pregão Eletrônico N° 33/2023 - CAGE.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas contidas no APA N° 27696, o Município de Três Barras do Paraná informa que, promoverá a correção de todos os apontamentos mencionados, no prazo de 10 (dez) dias úteis para a republicação de Edital retificado.

Em tempos informo que, o Pregão Eletrônico N° 33/2023 encontra-se suspenso para retificações desde a data de 08 de junho de 2023 (08/06/2023), aviso este, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição N° 2788, Código Identificador: 51ED6AC0, conforme anexo.

Sem mais para o momento.

Em tempos, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

PROTOCOLO N° 1364

12 JUN 2023

Camila Teixeira
ASSINATURA

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Departamento de Licitações

ANEXOS:

1 - Aviso de Suspensão de Edital - Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1



ESTADO DO PARANÁ

000637

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2023

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE
Assunto: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA N° 27596

CONSIDERANDO a fiscalização N° 0131/23 - CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento N° 27596, na qual solicita providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas no Pregão Eletrônico N° 33/2023 - CAGE.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas contidas no APA N° 27696, o Município de Três Barras do Paraná informa que, promoverá a correção de todos os apontamentos mencionados, no prazo de 10 (dez) dias úteis para a republicação de Edital retificado.

Em tempos informo que, o Pregão Eletrônico N° 33/2023 encontra-se suspenso para retificações desde a data de 08 de junho de 2023 (08/06/2023), aviso este, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição N° 2788, Código Identificador: 51ED6AC0, conforme anexo.

Sem mais para o momento.

Em tempos, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

PROTOCOLO N° 1764

12 JUN 2023

Emila Souza

ASSINATURA

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Departamento de Licitações

ANEXOS:

1 - Aviso de Suspensão de Edital - Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000638

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2023

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE
Assunto: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA N° 27596

CONSIDERANDO a fiscalização N° 0131/23 - CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento N° 27596, na qual solicita providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas no Pregão Eletrônico N° 33/2023 - CAGE.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas contidas no APA N° 27696, o Município de Três Barras do Paraná informa que, promoverá a correção de todos os apontamentos mencionados, no prazo de 10 (dez) dias úteis para a republicação de Edital retificado.

Em tempos informo que, o Pregão Eletrônico N° 33/2023 encontra-se suspenso para retificações desde a data de 08 de junho de 2023 (08/06/2023), aviso este, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição N° 2788, Código Identificador: 51ED6AC0, conforme anexo.

Sem mais para o momento.

Em tempos, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

PROTOCOLO N° 3364

12 JUN 2023

Comila Ibrivam

ASSINATURA

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Departamento de Licitações

ANEXOS:

1 - Aviso de Suspensão de Edital - Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo Administrativo nº 65/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para retificação do Termo de Referência.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:51ED6AC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000640

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXX DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às XhXX do dia XX DE XXXX DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXX DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões7 do Brasil. A utilização do



sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.5. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30 e 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Decreto Municipal nº 5185 de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está**



enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/laboratório.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



CAPITAL DO FESJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000646

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. O licitante deverá apresentar proposta isenta de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ, quando cabível, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7/78



- 10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.



10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor



lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e



comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000652

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000653

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.5.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência



Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

12.5.4.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;

12.5.4.4. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro



instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte,



tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000660

22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, de redução dos preços praticados no mercado.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000661

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO



000664

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL



000665

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
	30.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
7	10.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
9	4.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
11	8.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS (ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE			

26/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000666

13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
14	5.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA		
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
16	1.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG		
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%		
18	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG		
19	3.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG		
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL		
21	1.100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO		
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)		
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL		
24	30.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG		
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
26	3.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG		
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL		
28	45.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG		
29	7.500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG		
	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG		
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO		
33	500	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL		
34	3.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG		
35	1.100	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL		
36	1000	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL		
37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML		

27/78



CAPITAL DO FELIÃO

000667

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

38	30.100	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG			
39	30.000	COMPRIMIDO	267517	ATENÓLOL, 50 MG			
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
42	4.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL			
46	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
47	250	FRASCO/AMPO LA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL			
48	1.000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL			
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL			
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)			
51	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL			
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
53	5.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG			
55	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG			
56	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG			
57	6.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG			
58	15.000	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG			
59	1.000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
61	100	FRASCO 120	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL			



CAPITAL DO FÊLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000668

		DOSES				
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL		
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
65	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG		
66	10.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG		
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
68	30.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG		
69	15.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI		
70	6.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG		
71	20.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG		
72	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG		
73	2.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG		
74	1.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG		
75	1.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG		
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		
77	15.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG		
78	800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL		
79	800	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL		
80	500	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL		
81	800	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV		
82	4.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV		
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR		
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL		

29/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000669

85	12.500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG		
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO		
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO		
89	35.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG		
90	2.500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO		
91	10.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR		
92	7.200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG		
93	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG		
94	15.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG		
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
96	6.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG		
97	20.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG		
98	1.500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG		
99	2.500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
100	12.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG		
101	30.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG		
102	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG		
104	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG		
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		
107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL		
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		

30/78



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000670

110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
113	5.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG		
114	3.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG		
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
116	12.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG		
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA		
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG		
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
120	30.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI		
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
122	1.200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR		
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME		
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
126	1.500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG		
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
128	1.500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE		
129	12.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG		
130	20.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG		
131	1.000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL		
133	3.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG		
134	5.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG		
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM		



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000671

				PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		
136	1.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
138	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG		
139	2.000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)		
140	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG		
141	6.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
142	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML		
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO		
145	8.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG		
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
147	3.000	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG		
148	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG		
149	25.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		
150	24.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG		
151	36.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG		
152	2.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA		
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
154	30.000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG		



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000672

155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
156	6.000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
157	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
158	2.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG			
159	25.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG			
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL			
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL			
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
163	5.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG			
164	3.500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG			
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
166	16.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG			
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)			
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL			
173	2.500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	1.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
177	30.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			

33/78



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000673

178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS		
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%		
180	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
181	9.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG		
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
183	1.000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
184	1.200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
186	5.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG		
187	5.000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG		
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
189	25.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL		
190	3.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
191	3.500	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
192	3.000	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
193	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
194	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
195	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
196	4.500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
197	3.000	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000674

				SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
198	4.500	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG		
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG		
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
202	10.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG		
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL		
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL		
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG		
209	15.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG		
210	1.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
211	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
213	500	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
214	2.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG		
215	1.200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
216	20.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG		
217	200	FRASCO/	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À		



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000675

		AMPOLA		CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
218	10.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG		
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		
220	20.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)		
221	2.000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG		
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG		
223	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL		
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG		
226	5.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG		
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML		
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG		
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG		
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA		
231	3.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG		
232	1.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG		
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
234	5.000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG		
235	20.000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG		
236	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG		
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
238	2.000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)		
239	12.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG		

36/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000676

240	10.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG			
241	10.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG			
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA			
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL			
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY			
245	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG			
246	15.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG			
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE			
248	15.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG			
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG			
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL			
253	30.000	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG			
254	5.000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG			
255	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG			
256	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG			
257	15.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG			
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
259	8.500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG			
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL			
261	1.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG			
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			

37/78



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000677

263	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
264	20.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA		
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES		
266	5.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG		
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME		
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL		
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL		
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO		
273	7.000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG		
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG		
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
279	2860	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG		
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG		
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA		
282	18.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG		
283	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG		
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000678

285	15.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL			
288	8.000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG			
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL			
290	10.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG			
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL			
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES			
294	10.000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
296	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG			
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL			
298	20.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG			
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL			
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG			
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL			
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
303	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA			
304	85.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG			
305	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG			

39/78



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000679

306	1.200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
307	60.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG			
308	45.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG			
309	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG			
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO			
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO			
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
314	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG			
315	40.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG			
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG			
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR			
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
320	5.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG			
321	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG			
322	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG			
323	3.500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG			
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
325	2.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG			
326	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML			
327	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG			
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG			

40/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000680

329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG		
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA		
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
332	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG		
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA		
334	12.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG		
335	15.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG		
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
337	1.000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG		
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO		
339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE		
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL		
342	3.500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG		
343	100.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG		
344	3.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS		
345	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG		
346	20.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG		
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA		
348	3000	DRÁGUA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG		
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME		
350	3.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À		

41/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000681

				TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG		
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
355	35.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II		
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG		
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG		
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL		
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL		
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL		
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
362	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG		
363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA		
364	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG		
365	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG		
366	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
367	1.500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG		
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG		
370	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2,		

42/78



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000682

				B3, B5, B6, B12				
371	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
							TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000683

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000685

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 33/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.



PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITE M	QTD E	UNI D.	CÓDIG O BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60



(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 E 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 33/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.



000691

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionados à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000693

complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1.1. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.1.2. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.1.3. Visto que o objeto se trata de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

3.3.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



- 4.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).
- 4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.5.** A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- 4.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;
- 4.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
- 4.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de



penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

5.2. O licitante deverá apresentar proposta isenta de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ, quando cabível, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.



7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência quatro fontes de pesquisa: Preços praticados na média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde no Estado do Paraná; orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente; valores de sites da internet e consulta no Portal Banco de Preços e, quando a média superou os valores dispostos pelos preços regulados pela CMED, foi utilizado o teto da CMED. Não foram utilizados preços realizados em contratos pelo Município devido ao fato de que a última contratação foi efetuada a mais de 180 (Cento e oitenta) dias, estando os preços desatualizados.

7.3. Com base nos preços apresentados nas fontes de preços, foram tabulados os preços médios para fixar o valor máximo. Quando o preço médio ficou abaixo do preço da fonte 01, manteve-se os preços do Banco de Preços da Saúde. Na tabulação dos preços, sempre observando a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, foram desconsiderados os preços muito inferiores, bem como os preços demasiados altos, conforme segue:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	8,1667	1.633,34
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	8,1600	1.060,80
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	1,0967	7.676,90
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,4460	892,00
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	3,0167	603,34
6	30.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,2061	6.183,00
7	10.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,0713	713,00
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9967	1.799,01
9	4.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,5033	2.013,20
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	12,1933	3.657,99



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000697

11	8.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,8337	6.669,60
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	26,6403	13.320,15
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,6033	1.170,25
14	5.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,5927	2.963,50
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,0633	1.818,99
16	1.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,5867	586,70
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	176,8200	42.436,80
18	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,3800	1.330,00
19	3.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,5296	1.588,80
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	7,9300	6.344,00
21	1.100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	8,2853	9.113,83
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	9,0667	362,67
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	5,3350	3.201,00
24	30.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,1847	5.541,00
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4800	37.728,00
26	3.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	1,0027	3.008,10
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	3,6467	656,41
28	45.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,1320	5.940,00
29	7.500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,4929	3.696,75
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	20,0423	10.021,15
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	5,9700	4.477,50
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	20,1350	20.135,00
33	500	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	5,5833	2.791,65
34	3.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,7067	2.120,10

58/78



CAPITAL DO FÊLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000698

35	1.100	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	4,8767	5.364,37
36	1000	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	13,2867	13.286,70
37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	8,2533	1.238,00
38	30.100	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG	0,0498	1.498,98
39	30.000	COMPRIMIDO	267517	ATENÓLOL, 50 MG	0,1333	3.999,00
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	26,6567	1.332,84
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6000	960,00
42	4.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	1,2333	4.933,20
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,5400	10.032,00
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	55,5600	44.448,00
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	45,0500	4.505,00
46	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	5,8150	23.260,00
47	250	FRASCO/AMPO LA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	11,2733	2.818,33
48	1.000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	9,1107	9.110,70
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	19,9250	3.985,00
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	15,2733	763,67
51	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	10,5567	15.835,05
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0993	164,90
53	5.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,3700	1.850,00
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,2500	100,00
55	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,8173	7.846,08
56	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	0,9500	14.250,00



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná 000699
ESTADO DO PARANÁ

57	6.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,2121	1.272,60
58	15.000	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,3345	5.017,50
59	1.000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	3,5100	3.510,00
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	1,9127	8.033,34
61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	20,9667	2.096,67
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	38,3400	7.668,00
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,9400	794,00
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,6733	5.203,98
65	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	0,9600	28.800,00
66	10.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	0,0467	467,00
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,9767	697,67
68	30.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,2091	6.273,00
69	15.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	0,2590	3.885,00
70	6.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,0933	559,80
71	20.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG	0,3133	6.266,00
72	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG	0,2267	1.020,15
73	2.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,2167	541,75
74	1.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,1764	176,40
75	1.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,1820	182,00
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	19,9967	3.999,34
77	15.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,9520	14.280,00
78	800	FRASCO/AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	3,9838	3.187,04
79	800	FRASCO/AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	6,7400	5.392,00
80	500	FRASCO/AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	8,2957	4.147,85
81	800	FRASCO/AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	13,6604	10.928,32

60/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000700

82	4.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	5,2067	20.826,80
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	7,2667	3.633,35
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	21,9300	10.965,00
85	12.500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	1,2637	15.796,25
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	61,6167	3.080,84
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	4,9333	3.453,31
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	9,2333	1.846,66
89	35.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	1,4707	51.474,50
90	2.500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	4,1397	10.349,25
91	10.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	3,3333	33.333,00
92	7.200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	0,1907	1.373,04
93	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,3467	3.120,30
94	15.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,2600	3.900,00
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	17,7130	5.313,90
96	6.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,3500	2.100,00
97	20.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,2133	4.266,00
98	1.500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	2,0013	3.001,95
99	2.500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,8500	14.625,00
100	12.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	1,2753	15.303,60
101	30.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,0820	2.460,00
102	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	4,1800	6.270,00
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,2200	52,80
104	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	1,8600	1.860,00
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7033	703,30
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	18,5467	1.854,67



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000701

107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	3,2767	983,01
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6893	689,30
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	6,9067	138.134,00
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,3133	49.879,80
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,9076	47.260,80
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,2187	39.449,76
113	5.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,6267	3.133,50
114	3.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,6833	2.049,90
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,2300	1.869,00
116	12.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	1,2156	14.587,20
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	27,6233	2.762,33
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	0,6203	2.481,20
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	32,0833	9.624,99
120	30.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	1,2400	37.200,00
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7267	545,34
122	1.200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	3,7700	4.524,00
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	2,6933	2.154,64
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,8267	234,80
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3333	1.866,64
126	1.500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,3000	450,00
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,0067	2.405,36
128	1.500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,8100	4.215,00
129	12.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,2700	3.240,00
130	20.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,1187	2.374,00
131	1.000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0633	1.063,30
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO,	6,1967	7.436,04

62/78



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000702

				GEL.		
133	3.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	0,1967	590,10
134	5.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,2747	1.373,50
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,3350	400,50
136	1.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5050	3.505,00
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,7300	1.865,00
138	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	0,9283	74.264,00
139	2.000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	11,3433	22.686,60
140	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,1899	5.697,00
141	6.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,8826	11.295,60
142	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	1,9267	2.890,05
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	8,8267	882,67
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	13,3067	2.661,34
145	8.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,1413	1.130,40
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2533	250,66
147	3.000	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,3933	1.179,90
148	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	1,9995	9.997,50
149	25.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	2,5200	63.000,00
150	24.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0998	2.395,20
151	36.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,1099	3.956,40
152	2.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	28,3446	56.689,20
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6100	805,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000703

154	30.000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,5039	15.117,00
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	7,588	6.070,40
156	6.000	AMPOLA 1 ML		ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5933	9.559,80
157	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1000	10.850,00
158	2.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	1,2300	2.460,00
159	25.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,2496	6.240,00
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	17,5467	2.632,01
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	2,2200	444,00
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	23,2367	1.161,84
163	5.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	0,7800	3.900,00
164	3.500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,1733	606,55
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8467	569,34
166	16.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,3200	5.120,00
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4800	522,00
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1900	797,50
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	7,8933	789,33
170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	2,5000	250,00
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL. CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,6614	16.653,50
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	33,9000	3.390,00
173	2.500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,6567	1.641,75
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,9033	1.306,49
175	1.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	1,3140	1.314,00
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,8933	372,33
177	30.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,1200	3.600,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

000704

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	37,1629	22.297,74
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	10,9600	876,80
180	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,6100	4.698,00
181	9.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0825	742,50
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1900	1.314,00
183	1.000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1700	3.170,00
184	1.200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8000	3.360,00
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,7750	1.177,50
186	5.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0508	254,00
187	5.000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG	0,8150	4.075,00
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8033	504,59
189	25.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	5,7796	144.490,00
190	3.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4533	4.359,90
191	3.500	BOLSA OU FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500 ML	9,1767	32.118,45
192	3.000	BOLSA OU FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML	9,6536	28.960,80
193	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100 ML	6,9767	20.930,10
194	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML	8,0000	28.800,00
195	3.000	BOLSA OU FRASCO - 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML	5,1491	15.447,30
196	4.500	BOLSA OU FRASCO - 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100 ML	7,4350	33.457,50
197	3.000	BOLSA OU FRASCO - 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML	6,9800	20.940,00
198	4.500	BOLSA OU FRASCO - 500	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	9,2605	41.672,25



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000705

		ML		FECHADO - 500 ML		
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,1367	27,34
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,2667	133,35
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	7,1967	2.159,01
202	10.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,3833	3.833,00
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,5600	556,00
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,1733	2.726,00
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	18,6933	5.607,99
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	18,1728	5.451,84
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,0600	1.765,00
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,3100	93,00
209	15.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0637	955,50
210	1.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	11,2167	11.216,70
211	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	5,2767	7.915,05
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,4300	9.215,00
213	500	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	12,1650	6.082,50
214	2.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,2900	580,00
215	1.200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,4267	2.912,04
216	20.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,2970	5.940,00
217	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	80,4800	16.096,00
218	10.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,6500	6.500,00
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	9,0333	903,33



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000706

220	20.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	1,9933	39.866,00
221	2.000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,2700	540,00
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,3650	109,50
223	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	5,1173	7.675,95
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,1000	1.110,00
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	1,6980	509,40
226	5.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	0,5864	2.932,00
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	10,4867	2.097,34
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	0,4627	1.850,80
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	0,8067	4.840,20
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5062	753,10
231	3.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	2,7124	8.137,20
232	1.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	4,8600	4.860,00
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,7830	7.891,50
234	5.000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,8967	4.483,50
235	20.000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	0,5993	11.986,00
236	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	0,6967	11.147,20
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	13,6233	6.811,65
238	2.000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	1,7267	3.453,40
239	12.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,1300	1.560,00
240	10.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,1295	1.295,00
241	10.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,1450	1.450,00
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	19,1433	2.871,50
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	11,0600	5.530,00
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%,	87,0633	1.567,14

67/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000707

APRESENTAÇÃO: SPRAY						
245	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,1925	577,50
246	15.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,1800	2.700,00
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	7,4033	8.883,96
248	15.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,1471	2.206,50
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	13,7567	4.127,01
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,3655	219,30
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,6447	396,71
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	31,9467	4.792,01
253	30.000	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 MG	1,7700	53.100,00
254	5.000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	3,9166	19.583,00
255	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	3,7222	55.833,00
256	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,1895	1.895,00
257	15.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	1,0350	15.525,00
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3700	1.185,00
259	8.500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0,4977	4.230,45
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	20,4200	6.126,00
261	1.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,2633	263,30
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,0800	624,00
263	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8233	1.646,60
264	20.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,4999	9.998,00
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	10,5933	4.766,99
266	5.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,2800	1.400,00
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	10,1750	2.442,00
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4100	6.246,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000708

269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	3,4533	345,33
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	11,6300	2.326,00
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	2,9713	8.913,90
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	3,9833	1.593,32
273	7.000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1,2620	8.834,00
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,2253	980,24
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	2,7000	540,00
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,6233	1.724,66
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9433	788,66
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,9167	545,84
279	2860	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	3,9120	11.188,32
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	0,8368	669,44
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	4,0300	2.821,00
282	18.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	0,2020	3.636,00
283	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	0,1297	7.782,00
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,6000	1.300,00
285	15.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,41	6.150,00
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	8,3967	3.358,68
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	7,4000	5.920,00
288	8.000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,2356	1.884,80
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	22,8100	1.824,80
290	10.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	5,7333	57.333,00
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,5333	1.359,99
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO,	22,2267	4.445,34



000709

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL		
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	5,4167	1.950,01
294	10.000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,4693	4.693,00
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9150	1.774,50
296	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	0,8033	6.426,40
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL	5,0367	1.007,34
298	20.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	0,1300	2.600,00
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	8,3519	8.351,90
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	0,6694	1.874,32
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	3,5700	7.140,00
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	2,4233	242,33
303	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	6,3100	8.834,00
304	85.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,4257	36.184,50
305	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	0,4133	16.532,00
306	1.200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,8600	3.432,00
307	60.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,1400	8.400,00
308	45.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	1,0933	49.198,50
309	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,2143	7.500,50
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5050	2.103,00
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	3,4333	686,66
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	4,7667	953,34
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,4533	545,33
314	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	2,4560	6.140,00
315	40.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,3050	12.200,00
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA,	2,9423	1.765,38



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000710

				CONCENTRAÇÃO: 2 MG		
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	60,9450	30.472,50
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	5,2100	2.084,00
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	11,7350	3.520,50
320	5.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	0,3630	1.815,00
321	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,2633	2.633,00
322	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	0,9867	7.893,60
323	3.500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	3,0550	10.692,50
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,1267	4.952,04
325	2.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,2467	493,40
326	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	13,9800	6.990,00
327	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,0583	1.049,40
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	1,9750	1.185,00
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG	1,2900	774,00
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	10,5750	528,75
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	10,8867	5.443,35
332	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,1809	10.854,00
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	14,1600	8.496,00
334	12.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	1,2433	14.919,60
335	15.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	1,1667	17.500,50
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	44,4467	6.667,01
337	1.000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	1,9050	1.905,00
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	16,4250	328,50

71/78



CAPITAL DO FESUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000711

339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	5,6900	1.138,00
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2050	441,00
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	12,4740	7.484,40
342	3.500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	1,7033	5.961,55
343	100.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,2102	21.020,00
344	3.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	2,8500	9.975,00
345	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,1533	5.518,80
346	20.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,2567	5.134,00
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	5,1950	259,75
348	3000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	2,4850	7.455,00
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	24,2250	7.267,50
350	3.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,2850	855,00
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	4,6550	2.327,50
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,0050	7.206,00
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6727	334,54
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	1,9700	197,00
355	35.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,0530	1.855,00
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	21,0933	3.164,00
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	33,1633	4.974,50
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	11,0667	2.766,68
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	9,0300	4.515,00
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	2,7273	545,46
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACÁINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,7550	292,65
362	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	0,3965	396,50

72/78



363	300	FRASCO 5 ML.	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	28,4200	8.526,00
364	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,6947	6.669,12
365	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,2587	2.483,52
366	2.100	AMPOLA 1ML.	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,9400	10.374,00
367	1.500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,1835	275,25
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,5000	1.900,00
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,3011	150,55
370	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,0897	1.614,60
371	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9600	9.800,00
372	48	FRASCO 5 ML.	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	14,8400	712,32
TOTAL						2.933.695,52

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados o preço unitário e preço total de acordo com o apresentado na licitação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000713

8.4. Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

8.4.1. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

8.4.2. No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração - data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.

8.4.3. Caso não acuse as exigências constantes no item 8.4, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

9.2. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

9.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

74/78



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000714

9.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

9.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.6. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.6.1 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

10.1.6. Solicitar a (s) mercadoria (s);

10.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto (s) entregues;

10.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

10.2. São obrigações do Fornecedor:

10.2.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do (s) produto (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte

75/78



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000715

e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da (s) mercadoria (s) adquirida (s) até que totalmente requisitada (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

10.2.1.3. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

10.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) material (is);

10.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) material (is);

10.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.1.8. Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

10.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.1.10. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

10.2.1.11. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

10.2.1.12. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

10.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da (s) mercadoria (s) solicitada (s).

10.3.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a



saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

10.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

10.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

10.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

10.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **10.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

10.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

10.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

10.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

10.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;



11.1.2. Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) KELIM DALBOSCO, Assessora Técnica de Nível Superior CPF/MF nº 052.040.269-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF/MF nº 023.377.739-52, fiscal titular do Hospital Municipal.

11.1.3. Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

REMESSA

Conforme Relatório de Fiscalização encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminho a presente minuta do processo N° 65/2023 para manifestação da Assessoria Jurídica, com as seguintes modificações:

- a) Prazo de validade dos medicamentos com o mínimo de 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação;
- b) Prazo de entrega de 12 (doze) dias úteis;
- c) Previsão de que as propostas contemplem o preço isento do ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ;
- d) Adequações de itens, sendo definido a unidade de fornecimento (frasco, bolsa, bisnaga, ampola, ou outra);
- e) Adequação dos valores unitários dos itens devendo ser inferiores ao preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED);
- f) Adequação da quantidade solicitada, sendo observada a média dos anos de 2020 a 2023;
- g) Redução do valor total do processo licitatório de R\$ 3.492.314,10 (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quatorze reais e dez centavos) para R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2023.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

ENTREGUE EM:

___/___/___

ÀS ___:___ HORAS

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

000719
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

Em atendendo o APA nº 27.596, do TCE/PR, rerratificando as informações constantes do Edital para aquisição de medicamentos, entende esta Assessoria Jurídica, que após as informações respondidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prossiga com as demais diligências para conclusão do processo licitatório.

É o Parecer.


Três Barras do Paraná, em 26 de junho de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 65/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 65/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


000721

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000722

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AmP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000723

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000724

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

000725

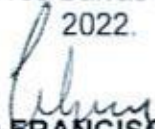
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 17 DE JULHO DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 17 DE JULHO DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 17 DE JULHO DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões7 do Brasil. A utilização do



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000727

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.5. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30 e 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Decreto Municipal nº 5185 de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**



5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000731

através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/laboratório.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. O licitante deverá apresentar proposta isenta de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ, quando cabível, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000733

- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.**
- 10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000736

Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



CAPITAL DO FÊMEÃO

licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as



alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.5.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000740

12.5.4.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**

12.5.4.4. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000742

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000743

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o



fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, de redução dos preços praticados no mercado.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000746

preço da Ata.

23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000748

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23/78



26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000750

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
6	30.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
7	10.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
9	4.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
11	8.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO			



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000752

				CREMOSA HIDRATANTE		
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
14	5.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA		
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
16	1.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG		
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%		
18	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG		
19	3.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG		
	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL		
21	1.100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO		
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)		
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL		
24	30.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG		
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
26	3.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG		
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL		
28	45.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG		
	7.500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG		
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG		
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO		
33	500	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL		
34	3.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG		
35	1.100	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL		
36	1000	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL		

27/78



CAPITAL DO FELIÃO

000753

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML			
38	30.100	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG			
39	30.000	COMPRIMIDO	267517	ATENÓLOL, 50 MG			
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
42	4.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
●	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL			
46	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
47	250	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL			
48	1.000	FRASCO/AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL			
49	200	FRASCO/AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL			
●	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)			
51	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL			
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
53	5.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG			
55	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG			
56	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG			
57	6.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG			
58	15.000	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG			
59	1.000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			

28/78



CAPITAL DO FELIÃO

000754

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL			
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL			
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
65	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG			
66	10.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG			
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
68	30.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG			
69	15.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI			
70	6.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG			
71	20.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG			
72	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG			
73	2.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG			
74	1.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG			
75	1.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG			
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
77	15.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG			
78	800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
79	800	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
80	500	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL			
81	800	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV			
82	4.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV			
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR			
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL			

29/78



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000755

		AMPOLA				
85	12.500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG		
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO		
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO		
89	35.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG		
90	2.500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO		
91	10.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR		
92	7.200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG		
93	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG		
94	15.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG		
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
96	6.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG		
97	20.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG		
98	1.500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG		
99	2.500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
100	12.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG		
101	30.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG		
102	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG		
104	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG		
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		
107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL		
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO		

30/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000756

				INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
113	5.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG		
114	3.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG		
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
116	12.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG		
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA		
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG		
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
120	30.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI		
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
122	1.200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR		
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME		
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
126	1.500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG		
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
128	1.500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE		
129	12.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG		
130	20.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG		
131	1.000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL		
133	3.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG		
134	5.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG		
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO,		

31/78



000757

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		
136	1.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
138	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG		
139	2.000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)		
140	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG		
141	6.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
142	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML		
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO		
145	8.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG		
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
147	3.000	COMPRMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG		
148	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG		
149	25.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		
150	24.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG		
151	36.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG		
152	2.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA		
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
154	30.000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10		



CAPITAL DO FEIJÃO

000758

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				MG			
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
156	6.000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
157	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
158	2.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG			
159	25.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG			
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL			
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL			
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
163	5.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG			
164	3.500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG			
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
166	16.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG			
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)			
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL			
173	2.500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	1.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			



CAPITAL DO FELIÃO

000759

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

177	30.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			
178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS			
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%			
180	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
181	9.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG			
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
183	1.000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
184	1.200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
186	5.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG			
187	5.000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG			
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
189	25.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL			
190	3.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
191	3.500	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
192	3.000	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
193	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
194	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
195	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
196	4.500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			

34/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000760

197	3.000	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
198	4.500	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG		
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG		
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
202	10.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG		
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL		
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL		
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG		
209	15.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG		
210	1.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
211	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
213	500	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
214	2.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG		
215	1.200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
216	20.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG		



CAPITAL DO FÊLJÃO

000761

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

217	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
218	10.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG		
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		
220	20.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)		
221	2.000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG		
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG		
223	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL		
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG		
226	5.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG		
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML		
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG		
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG		
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA		
231	3.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG		
232	1.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG		
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
234	5.000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG		
235	20.000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG		
236	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG		
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
238	2.000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)		

36/78



CAPITAL DO FÊLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000762

239	12.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG		
240	10.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG		
241	10.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG		
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA		
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL		
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY		
245	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG		
246	15.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG		
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE		
248	15.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG		
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG		
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL		
253	30.000	COMPRMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG		
254	5.000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG		
255	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG		
256	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG		
257	15.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG		
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
259	8.500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG		
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL		
261	1.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG		
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4		

37/78



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000763

				MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
263	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
264	20.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA		
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES		
266	5.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG		
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME		
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL		
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL		
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO		
273	7.000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG		
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG		
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
279	2860	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG		
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG		
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA		
282	18.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG		
283	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG		
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO		



CAPITAL DO FESLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000764

				ORAL - GOTAS			
285	15.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL			
288	8.000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG			
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL			
290	10.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG			
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL			
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES			
294	10.000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
296	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG			
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL			
298	20.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG			
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL			
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG			
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL			
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
303	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA			
304	85.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG			
305	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG +			

39/78



CAPITAL DO FELIÃO

000765

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				CARISOPRODOL 125 MG		
306	1.200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
307	60.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG		
308	45.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG		
309	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG		
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO		
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO		
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
314	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG		
315	40.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG		
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG		
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR		
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
320	5.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG		
321	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG		
322	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG		
323	3.500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG		
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
325	2.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG		
326	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML		
327	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG		

40/78



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000766

328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG			
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG			
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA			
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
332	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG			
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA			
334	12.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG			
335	15.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG			
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
337	1.000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG			
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO			
339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE			
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL			
342	3.500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG			
343	100.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG			
344	3.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS			
345	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG			
346	20.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG			
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA			
348	3000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG			
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000767

350	3.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG			
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.			
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
355	35.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II			
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG			
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG			
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL			
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL			
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL			
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
362	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG			
363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA			
364	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG			
365	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG			
366	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
367	1.500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG			
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000768

370	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12				
371	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
							TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000770

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000771

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 33/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.



PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	QTD	UNI	CÓDIG	DESCRIÇÃO	MARCA	VALO	VALOR
M	E	D.	O BR			R	TOTAL
						UNITÁ	
						RIO	

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60



(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 E 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000776

PARÁGRAFO TERCEIRO - Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 33/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.



000777

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionados à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000779

complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1.1. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.1.2. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.1.3. Visto que o objeto se trata de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

3.3.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



- 4.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).
- 4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.5.** A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- 4.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;
- 4.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
- 4.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de



penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

5.2. O licitante deverá apresentar proposta isenta de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ, quando cabível, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.



7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência quatro fontes de pesquisa: Preços praticados na média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde no Estado do Paraná; orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente; valores de sites da internet e consulta no Portal Banco de Preços e, quando a média superou os valores dispostos pelos preços regulados pela CMED, foi utilizado o teto da CMED. Não foram utilizados preços realizados em contratos pelo Município devido ao fato de que a última contratação foi efetuada a mais de 180 (Cento e oitenta) dias, estando os preços desatualizados.

7.3. Com base nos preços apresentados nas fontes de preços, foram tabulados os preços médios para fixar o valor máximo. Quando o preço médio ficou abaixo do preço da fonte 01, manteve-se os preços do Banco de Preços da Saúde. Na tabulação dos preços, sempre observando a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, foram desconsiderados os preços muito inferiores, bem como os preços demasiados altos, conforme segue:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	8,1667	1.633,34
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	8,1600	1.060,80
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL.	1,0967	7.676,90
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,4460	892,00
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	3,0167	603,34
6	30.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,2061	6.183,00
7	10.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,0713	713,00
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9967	1.799,01
9	4.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,5033	2.013,20
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	12,1933	3.657,99



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000783

11	8.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,8337	6.669,60
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	26,6403	13.320,15
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,6033	1.170,25
14	5.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,5927	2.963,50
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,0633	1.818,99
16	1.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,5867	586,70
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	176,8200	42.436,80
18	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,3800	1.330,00
19	3.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,5296	1.588,80
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	7,9300	6.344,00
21	1.100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	8,2853	9.113,83
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	9,0667	362,67
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	5,3350	3.201,00
24	30.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,1847	5.541,00
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4800	37.728,00
26	3.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	1,0027	3.008,10
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	3,6467	656,41
28	45.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,1320	5.940,00
29	7.500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,4929	3.696,75
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	20,0423	10.021,15
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	5,9700	4.477,50
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	20,1350	20.135,00
33	500	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	5,5833	2.791,65
34	3.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,7067	2.120,10

58/78



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000784

35	1.100	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	4,8767	5.364,37
36	1000	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	13,2867	13.286,70
37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	8,2533	1.238,00
38	30.100	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	0,0498	1.498,98
39	30.000	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	0,1333	3.999,00
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	26,6567	1.332,84
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6000	960,00
42	4.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	1,2333	4.933,20
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,5400	10.032,00
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	55,5600	44.448,00
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	45,0500	4.505,00
46	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	5,8150	23.260,00
47	250	FRASCO/AMPO LA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	11,2733	2.818,33
48	1.000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	9,1107	9.110,70
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	19,9250	3.985,00
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	15,2733	763,67
51	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	10,5567	15.835,05
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0993	164,90
53	5.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,3700	1.850,00
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,2500	100,00
55	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,8173	7.846,08
56	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	0,9500	14.250,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000785

57	6.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,2121	1.272,60
58	15.000	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,3345	5.017,50
59	1.000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	3,5100	3.510,00
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	1,9127	8.033,34
61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	20,9667	2.096,67
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	38,3400	7.668,00
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,9400	794,00
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,6733	5.203,98
65	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	0,9600	28.800,00
66	10.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	0,0467	467,00
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,9767	697,67
68	30.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,2091	6.273,00
69	15.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	0,2590	3.885,00
70	6.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,0933	559,80
71	20.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	0,3133	6.266,00
72	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG	0,2267	1.020,15
73	2.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,2167	541,75
74	1.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,1764	176,40
75	1.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,1820	182,00
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	19,9967	3.999,34
77	15.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,9520	14.280,00
78	800	FRASCO/AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	3,9838	3.187,04
79	800	FRASCO/AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	6,7400	5.392,00
80	500	FRASCO/AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	8,2957	4.147,85
81	800	FRASCO/AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	13,6604	10.928,32

60/78



CAPITAL DO FELIÃO

000786

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

82	4.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	5,2067	20.826,80
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	7,2667	3.633,35
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	21,9300	10.965,00
85	12.500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	1,2637	15.796,25
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	61,6167	3.080,84
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	4,9333	3.453,31
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	9,2333	1.846,66
89	35.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	1,4707	51.474,50
90	2.500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	4,1397	10.349,25
91	10.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	3,3333	33.333,00
92	7.200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	0,1907	1.373,04
93	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,3467	3.120,30
94	15.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,2600	3.900,00
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	17,7130	5.313,90
96	6.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,3500	2.100,00
97	20.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,2133	4.266,00
98	1.500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	2,0013	3.001,95
99	2.500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,8500	14.625,00
100	12.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	1,2753	15.303,60
101	30.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,0820	2.460,00
102	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	4,1800	6.270,00
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,2200	52,80
104	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	1,8600	1.860,00
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7033	703,30
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	18,5467	1.854,67



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000787

107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	3,2767	983,01
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6893	689,30
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	6,9067	138.134,00
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,3133	49.879,80
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,9076	47.260,80
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,2187	39.449,76
113	5.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,6267	3.133,50
114	3.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,6833	2.049,90
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,2300	1.869,00
116	12.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	1,2156	14.587,20
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	27,6233	2.762,33
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	0,6203	2.481,20
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	32,0833	9.624,99
120	30.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	1,2400	37.200,00
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7267	545,34
122	1.200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	3,7700	4.524,00
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	2,6933	2.154,64
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,8267	234,80
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3333	1.866,64
126	1.500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,3000	450,00
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,0067	2.405,36
128	1.500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,8100	4.215,00
129	12.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,2700	3.240,00
130	20.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,1187	2.374,00
131	1.000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0633	1.063,30
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO,	6,1967	7.436,04



				GEL		
133	3.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	0,1967	590,10
134	5.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,2747	1.373,50
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,3350	400,50
136	1.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5050	3.505,00
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,7300	1.865,00
138	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	0,9283	74.264,00
139	2.000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	11,3433	22.686,60
140	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,1899	5.697,00
141	6.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,8826	11.295,60
142	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	1,9267	2.890,05
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	8,8267	882,67
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	13,3067	2.661,34
145	8.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,1413	1.130,40
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2533	250,66
147	3.000	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,3933	1.179,90
148	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	1,9995	9.997,50
149	25.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	2,5200	63.000,00
150	24.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0998	2.395,20
151	36.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,1099	3.956,40
152	2.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	28,3446	56.689,20
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6100	805,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000789

154	30.000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,5039	15.117,00
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	7,588	6.070,40
156	6.000	AMPOLA 1 ML		ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5933	9.559,80
157	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1000	10.850,00
158	2.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	1,2300	2.460,00
159	25.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,2496	6.240,00
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	17,5467	2.632,01
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	2,2200	444,00
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	23,2367	1.161,84
163	5.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	0,7800	3.900,00
164	3.500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,1733	606,55
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8467	569,34
166	16.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,3200	5.120,00
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4800	522,00
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1900	797,50
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	7,8933	789,33
170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	2,5000	250,00
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,6614	16.653,50
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	33,9000	3.390,00
173	2.500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,6567	1.641,75
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,9033	1.306,49
175	1.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	1,3140	1.314,00
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,8933	372,33
177	30.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,1200	3.600,00

64/78



CAPITAL DO FELIÃO

000790

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	37,1629	22.297,74
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	10,9600	876,80
180	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,6100	4.698,00
181	9.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0825	742,50
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1900	1.314,00
183	1.000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1700	3.170,00
184	1.200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8000	3.360,00
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,7750	1.177,50
186	5.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0508	254,00
187	5.000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG	0,8150	4.075,00
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8033	504,59
189	25.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	5,7796	144.490,00
190	3.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4533	4.359,90
191	3.500	BOLSA OU FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500 ML	9,1767	32.118,45
192	3.000	BOLSA OU FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML	9,6536	28.960,80
193	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100 ML	6,9767	20.930,10
194	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML	8,0000	28.800,00
195	3.000	BOLSA OU FRASCO - 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML	5,1491	15.447,30
196	4.500	BOLSA OU FRASCO - 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100 ML	7,4350	33.457,50
197	3.000	BOLSA OU FRASCO - 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML	6,9800	20.940,00
198	4.500	BOLSA OU FRASCO - 500	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	9,2605	41.672,25

65/78



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000791

		ML		FECHADO - 500 ML		
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,1367	27,34
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,2667	133,35
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	7,1967	2.159,01
202	10.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,3833	3.833,00
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,5600	556,00
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,1733	2.726,00
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	18,6933	5.607,99
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	18,1728	5.451,84
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,0600	1.765,00
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,3100	93,00
209	15.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0637	955,50
210	1.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	11,2167	11.216,70
211	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	5,2767	7.915,05
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,4300	9.215,00
213	500	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	12,1650	6.082,50
214	2.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,2900	580,00
215	1.200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,4267	2.912,04
216	20.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,2970	5.940,00
217	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	80,4800	16.096,00
218	10.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,6500	6.500,00
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	9,0333	903,33



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000792

220	20.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	1,9933	39.866,00
221	2.000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,2700	540,00
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,3650	109,50
223	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	5,1173	7.675,95
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,1000	1.110,00
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	1,6980	509,40
226	5.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	0,5864	2.932,00
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	10,4867	2.097,34
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	0,4627	1.850,80
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	0,8067	4.840,20
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5062	753,10
231	3.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	2,7124	8.137,20
232	1.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	4,8600	4.860,00
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,7830	7.891,50
234	5.000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,8967	4.483,50
235	20.000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG	0,5993	11.986,00
236	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	0,6967	11.147,20
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	13,6233	6.811,65
238	2.000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	1,7267	3.453,40
239	12.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,1300	1.560,00
240	10.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,1295	1.295,00
241	10.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,1450	1.450,00
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	19,1433	2.871,50
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	11,0600	5.530,00
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%,	87,0633	1.567,14

67/78



000793

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

APRESENTAÇÃO:SPRAY						
245	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,1925	577,50
246	15.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,1800	2.700,00
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	7,4033	8.883,96
248	15.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,1471	2.206,50
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	13,7567	4.127,01
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,3655	219,30
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,6447	396,71
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	31,9467	4.792,01
253	30.000	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	1,7700	53.100,00
254	5.000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	3,9166	19.583,00
255	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	3,7222	55.833,00
256	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,1895	1.895,00
257	15.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	1,0350	15.525,00
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3700	1.185,00
259	8.500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0,4977	4.230,45
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	20,4200	6.126,00
261	1.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,2633	263,30
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,0800	624,00
263	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8233	1.646,60
264	20.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,4999	9.998,00
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	10,5933	4.766,99
266	5.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,2800	1.400,00
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	10,1750	2.442,00
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4100	6.246,00



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000794

269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	3,4533	345,33
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	11,6300	2.326,00
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	2,9713	8.913,90
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	3,9833	1.593,32
273	7.000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1,2620	8.834,00
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,2253	980,24
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	2,7000	540,00
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,6233	1.724,66
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9433	788,66
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,9167	545,84
279	2860	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	3,9120	11.188,32
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	0,8368	669,44
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	4,0300	2.821,00
282	18.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	0,2020	3.636,00
283	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	0,1297	7.782,00
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,6000	1.300,00
285	15.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,41	6.150,00
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	8,3967	3.358,68
287	800	BISNAGA 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	7,4000	5.920,00
288	8.000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,2356	1.884,80
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	22,8100	1.824,80
290	10.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	5,7333	57.333,00
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,5333	1.359,99
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO,	22,2267	4.445,34



CAPITAL DO FÊLÃO

000795

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL		
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	5,4167	1.950,01
294	10.000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,4693	4.693,00
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9150	1.774,50
296	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	0,8033	6.426,40
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL	5,0367	1.007,34
298	20.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	0,1300	2.600,00
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	8,3519	8.351,90
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	0,6694	1.874,32
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	3,5700	7.140,00
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	2,4233	242,33
303	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	6,3100	8.834,00
304	85.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,4257	36.184,50
305	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	0,4133	16.532,00
306	1.200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,8600	3.432,00
307	60.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,1400	8.400,00
308	45.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	1,0933	49.198,50
309	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,2143	7.500,50
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5050	2.103,00
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	3,4333	686,66
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	4,7667	953,34
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,4533	545,33
314	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	2,4560	6.140,00
315	40.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,3050	12.200,00
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA,	2,9423	1.765,38

70/78



CAPITAL DO FELIÃO

000796

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				CONCENTRAÇÃO: 2 MG		
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	60,9450	30.472,50
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	5,2100	2.084,00
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	11,7350	3.520,50
320	5.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	0,3630	1.815,00
321	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,2633	2.633,00
322	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	0,9867	7.893,60
323	3.500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	3,0550	10.692,50
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,1267	4.952,04
325	2.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,2467	493,40
326	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	13,9800	6.990,00
327	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,0583	1.049,40
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	1,9750	1.185,00
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG	1,2900	774,00
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	10,5750	528,75
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	10,8867	5.443,35
332	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,1809	10.854,00
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	14,1600	8.496,00
334	12.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	1,2433	14.919,60
335	15.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	1,1667	17.500,50
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	44,4467	6.667,01
337	1.000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	1,9050	1.905,00
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	16,4250	328,50

71/78



CAPITAL DO FÊLIÃO

000797

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	5,6900	1.138,00
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2050	441,00
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	12,4740	7.484,40
342	3.500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	1,7033	5.961,55
343	100.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,2102	21.020,00
344	3.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	2,8500	9.975,00
345	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,1533	5.518,80
346	20.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,2567	5.134,00
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	5,1950	259,75
348	3000	DRÁGUA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	2,4850	7.455,00
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	24,2250	7.267,50
350	3.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,2850	855,00
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	4,6550	2.327,50
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,0050	7.206,00
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6727	334,54
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	1,9700	197,00
355	35.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,0530	1.855,00
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	21,0933	3.164,00
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	33,1633	4.974,50
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	11,0667	2.766,68
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	9,0300	4.515,00
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	2,7273	545,46
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OPTÁLMICA	9,7550	292,65
362	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	0,3965	396,50

72/78



363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	28,4200	8.526,00
364	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,6947	6.669,12
365	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,2587	2.483,52
366	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,9400	10.374,00
367	1.500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,1835	275,25
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,5000	1.900,00
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,3011	150,55
370	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,0897	1.614,60
371	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9600	9.800,00
372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	14,8400	712,32
					TOTAL	2.933.695,52

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados o preço unitário e preço total de acordo com o apresentado na licitação.



8.4. Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

8.4.1. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

8.4.2. No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.

8.4.3. Caso não acuse as exigências constantes no item 8.4, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

9.2. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

9.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.



9.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

9.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.6. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.6.1 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

10.1.6. Solicitar a (s) mercadoria (s);

10.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto (s) entregues;

10.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

10.2. São obrigações do Fornecedor:

10.2.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do (s) produto (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000801

e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da (s) mercadoria (s) adquirida (s) até que totalmente requisitada (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

10.2.1.3. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

10.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) material (is);

10.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) material (is);

10.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.1.8. Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

10.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.1.10. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

10.2.1.11. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

10.2.1.12. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

10.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da (s) mercadoria (s) solicitada (s).

10.3.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000802

saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

10.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

10.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

10.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

10.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **10.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

10.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

10.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

10.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

10.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;



11.1.2. Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) KELIM DALBOSCO, Assessora Técnica de Nível Superior CPF/MF nº 052.040.269-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF/MF nº 023.377.739-52, fiscal titular do Hospital Municipal.

11.1.3. Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



000804

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 65/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 17 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 65/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 17 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3CD0E1B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2023. Edição 2805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a **ANULAÇÃO**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo Administrativo nº 65/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reformulação dos preços de referência.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de julho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a **ANULAÇÃO**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo Administrativo nº 65/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reformulação dos preços de referência.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7D8B7297



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000808

Três Barras do Paraná, 14 de julho de 2023

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR
Assunto: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA N° 27891

CONSIDERANDO a fiscalização N° 0167/23 - CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento N° 27891, na qual solicita providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas no Pregão Eletrônico N° 33/2023 - CAGE.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas contidas no APA N° 27891, o Município de Três Barras do Paraná informa que, promoverá a **anulação** do referido processo licitatório visto as inconsistências apontadas por este Tribunal. Desta forma, o município realizará novo processo licitatório, desde o início, promovendo novas cotações de preços de acordo com as orientações contidas no Apontamento Preliminar de Acompanhamento, processo este, que deverá ser novamente publicado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Em tempos informo que, foi encaminhado Aviso de Anulação de Edital, aviso este, encaminhado ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 14/7/2023, sob Código Identificador: 7D8B7297, conforme anexo.

Sem mais para o momento.

Em tempos, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Departamento de Licitações

ANEXOS:

1 - Aviso de Suspensão de Edital - Diário Oficial dos Municípios do Paraná.